

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1451/2012

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALTO SANTA MARIA / RIO LAMÊGO / BARRA DO RIO CLARO – AMPARO FAMILIAR.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Alto Santa Maria / Rio Lamêgo / Barra do Rio Claro – AMPARO FAMILIAR, para repasse de recursos no valor de R\$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2°. Os recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) se destinam ao custeio de despesas com combustíveis e lubrificantes para um trator agrícola, que atende a referida Associação e o restante no total de R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) para custeio de assessoria contábil.

Art. 3°. O repasse do valor será feito em 07 (sete) parcelas mensais, a cada dia 10, nos meses de Maio a Novembro de 2012, no valor de R\$ 1.348,57 (hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) cada.

Art. 4°. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia 10 de Dezembro de 2012.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária 014001.203340282.272— Apoio a Associativismo 33.3.50.43.00000 — Subvenções Sociais Ficha — 383 **-R\$ 9.440,00**

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetihá-ES, 25 de Abril de 2012.

HILARIO ROEPKE Prefeito Municipal

